

**COORDENAÇÃO DE FEIRAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIA "N" F/CFE Nº 150, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Prorroga a suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras em virtude da pandemia de COVID-19.**

**O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com os posteriores acréscimos nele promovidos;

**CONSIDERANDO** o Memorando Circular SMDEI/GAB n.º 001/2020, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** A presente Portaria "N" prorroga a suspensão do atendimento ao público em geral da Coordenação de Feiras até o dia 30 de outubro de 2020, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único: Fica mantido o atendimento para entrega de Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARMS) relativos à Taxa de Uso de Área Pública (TUAP) de feirantes e expositores, no horário compreendido das 11 às 15h, na forma da Portaria "N" F/CFE n.º 140, de 30 de julho de 2020.

**Art. 2.º** Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.